

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 690

Publicação semanal

quinta-feira, 05 de dezembro de 2019.

EDITAIS

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 073/2019 Pregão nº 035/2019, objeto: Aquisição de ar condicionado para as escolas municipais. O certame acontecerá no dia 18/12/2019 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Deysiane P. Viana Ventura. Pregoeira.

ATOS EXECUTIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando Receita e Fixando Despesa do Município de Urucânia para o Exercício de 2020.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Urucânia para o exercício de 2020, que estima a receita em **R\$ 38.548.905,79** (trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.0	- RECEITAS CORRENTES	31.969.117,01

1.1 - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	931.433,20
1.2 - Receita de Contribuição	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	44.618,38
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	31.755,89
1.7 - Transferências Correntes	35.989.097,35
1.9 - Outras Receitas Correntes	201.309,73
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-5.229.097,54
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	6.579.788,78
2.1 - Operações de Crédito	540.000,00
2.2 - Alienação de Bens	189.500,60
2.4 - Transferências de Capital	5.850.288,18
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	38.548.905,79

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por função e categoria dos órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

A - DESPESAS POR FUNÇÃO	
01-Legislativa	1.558.637,17
02-Judiciária	83.669,33
03-Essencial a Justiça	104.407,05
04-Administração	3.093.789,99

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

06-Segurança Pública	153.989,34
08-Assistência Social	1.768.554,76
10-Saúde	8.117.686,68
11-Trabalho	389.950,30
12-Educação	8.962.441,60
13-Cultura	329.525,50
15-Urbanismo	6.699.183,74
16-Habitação	1.104.347,00
17-Saneamento	172.388,75
18-Gestão Ambiental	205.512,36
19-Ciência e Tecnologia	3.201,50
20-Agricultura	356.692,65
23-Comercio e Serviços	10.143,00
24-Comunicações	24.870,49
25-Energia	637.233,32
26-Transporte	3.012.384,07
27-Desporto e Lazer	545.718,16
28-Encargos Especiais	872.179,03
99-Reserva de Contingência	342.400,00
SOMA	38.548.905,79

B - DESPESAS POR CATEGORIA	
3.0 - DESPESAS CORRENTES	27.477.401,70
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.906.742,05
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	53.286,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	13.517.373,65
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	10.729.104,09
4.1 - Investimentos	10.368.948,51
4.2 - Inversões Financeiras	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	360.155,58
Reserva de Contingência	342.400,00

SOMA	38.548.905,79
-------------	----------------------

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar as que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – suplementar as dotações de créditos especiais abertos no exercício até o limite global definido nesta lei;

III - utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal Nº 4.320/64;

IV - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, considerando o saldo por fonte de recursos;

V - utilizar recursos de operações de créditos na forma do inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital;

III - Incluir ou alterar fontes de recursos durante a execução orçamentária nos termos do § 5º, do artigo 45, da Lei Municipal nº. 144, de 02 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Urucânia, 28 de Novembro de 2019.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 497 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre Revogação de Gratificação concedida à Servidor Público no Âmbito da Administração do Município e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação concedida à servidora **XÊNIA NATÁLIA DE MAGALHÃES FLORESTA**, inscrita no CPF nº 036.889.946-20 e matrícula nº 983.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrárias, especialmente, o Decreto nº 471, de 11 de abril de 2019, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 02 de Dezembro de 2019.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 498 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Exonera servidor por motivo de Aposentadoria por Invalidez, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal; considerando a disposição do artigo 65, inciso I e IV da Lei Complementar nº 143, de 18 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e demais Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado por motivo de Aposentadoria por Invalidez, do cargo efetivo de Assentador de Calçamento, o Servidor **João Bosco da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.: 415.879.446-34, matrícula 1165, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 04 de Dezembro de 2019.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br